Prefeitura Municipal de Vidal Ramos Setor de Compras PROCESSO LICITATÓRIO 115/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente certame para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MACADAME BRITADO E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO. ENTREGA PREVISTA DE MANEIRA FRAGMENTADA MEDIANTE REQUISIÇÃO PRÉVIA DO SETOR COMPETENTE.

REGIMENTO: O Município de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal situada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por ordem de seu representante, Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, através de seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DOCUMENTAÇÃO E ETAPA DE LANCES: Dia 29/12/2022, às 08:00 hrs.

LOCAL: Sala de Reuniões da **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos** sita à Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, Vidal Ramos/SC.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Compras e Licitações

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes

horários, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 15 de dezembro de 2022.

Eduardo Thechrin Pregoeiro

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Município de Vidal Ramos, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.376/0001-34, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Prefeitura Municipal situada na Avenida Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, Município de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, por ordem de seu representante, Sr. Nelson Back, Prefeito Municipal, através de seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PRECOS nº. 60/2020, do tipo MENOR PRECO POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Lei nº. 6.474, de 06/08/2002, Decreto nº. 0199, de 09/06/2003, Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013. Decreto Municipal nº. 2.130/2013 de 29 de abril de 2013 e legislação correlata aplicandose, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.
- 1.1 O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo uma **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 08:00 hrs do dia 29/12/2022, na **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos**, localizado na Avenida Jorge Lacerda, 1180, Centro, na cidade de Vidal Ramos/SC.
- 1.2 AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES
- 1.3 CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2°, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 - OBJETO

2.1 – Este edital refere-se à Registro de Preços para a aquisição pela **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos** de **MACADAME BRITADO E DEMAIS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO** a ser fornecido pela Proponente

vencedora, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Anexo II - Termo de Referência.

2.2 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Minuta de Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Folha de dados para elaboração de Contrato;

ANEXO IV – Proposta Comercial;

ANEXO V – Modelo de Declaração de não empregar Menor;

ANEXO VI – Modelo de Credenciamento;

ANEXO VII - Modelo de Declaração para Habilitação;

ANEXO VIII - Modelo de Declaração.

2.3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 2.3.1 O Registro de Preço será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preço, na forma do Anexo VIII e nas condições previstas neste Edital.
- 2.3.2 A Ata de Registro de Preço resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses.

3 - CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – DAS CONDIÇÕES:

- 3.1.1 Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação e atendam as condições exigidas neste edital.
- 3.1.2 Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.
- 3.2 DAS RESTRIÇÕES:
- 3.2.1 Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.
- 3.2.2 Concordatária ou com falência decretada.
- 3.2.3 Consorciada.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" e Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO", fechados, contendo as seguintes informações:

- 4.1.1. Pregão nº. 60/2022

 Prefeitura Municipal de Vidal Ramos SC

 Envelope nº. 01 Proposta Comercial
 Identificação da empresa proponente
- 4.1.2. Pregão nº. 60/2022

 Prefeitura Municipal de Vidal Ramos SC
 Envelope nº. 02 Documentação
 Identificação da empresa proponente

5 - CREDENCIAMENTO

- 5.1 Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, será o único admitido a intervir nas fases do pregão, respondendo por sua representada, devendo ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- a) Habilitação do representante com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, mediante instrumento público de procuração ou instrumento particular, **acompanhado do documento, descrito na alínea a seguir**, para aferir-se a capacidade do outorgante;
- b) Documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (CONTRATO SOCIAL OU EQUIVALENTE), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de titular da mesma.
- c) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (Anexo nº. VII).
- 5.2 O documento que credencia o representante deverá ser entregue separadamente dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 5.3. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrurção Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição, conforme artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 5.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal.

5.6. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO (Art.9, inc. I do Decreto nº. 237 de 25/05/2006).

6 - ENVELOPES NR. 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

- 6.1. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub itens a seguir:
- a) Emitida, por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa;
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame;
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e de preferência o valor total por extenso;
- c1) em caso de divergência entre os preços em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro;
- c2) no preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais;
- d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.
- e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

Parágrafo Único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV – Proposta de Preço, do presente edital.

7 - ENVELOPES Nº. 02 "DOCUMENTAÇÃO"

Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, desde que:

- 7.1. Para habilitação entreguem os seguintes documentos:
- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. (Dispensado se apresentado no credenciamento).
- 7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.1.3. Regularidade Fiscal:

- 7.1.3.1. Prova de regularidade fiscal com as Fazendas Federal/INSS, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa;
- 7.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante o FGTS, do domicílio ou sede da empresa;
- 7.1.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n o 5.452, de 1 o de maio de 1943 (CNDT).
- 7.1.3.4. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;

Obs: considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões dos modelos "cível" e "falência e concordata e recuperação judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade.

7.2 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 7.2.1 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- 7.2.2 Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo represente legal do licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 6º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 26/10/99, conforme modelo anexo (Anexo V).
- 7.2.3 Anexo VIII Declaração emitida pela empresa vencedora da Licitação atestando que não possui em seu quadro societário servidor público, vereadores, vice-prefeito ou prefeito do Município de Vidal Ramos, em atendimento ao art. 101 da Lei Orgânica Municipal, Deputados Federais e Senadores em atendimento ao art. 54, I, "a", da Constituição da República, Deputados Estaduais em atendimento ao art. 43, I, "a", la", da Constituição do Estado de Santa Catarina.

7.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL

- I) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou declaração emitida por pessoa jurídica de direito Público ou privado, com identificação do emitente e cargo que ocupa, comprovando que a proponente forneceu materiais/produtos compatíveis em característica, com o objeto da presente licitação;
- II) Licença Ambiental de Operação (LAO) da FATMA com validade;

- 7.4. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação na imprensa oficial, nos termos da legislação.
- 7.5. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro;

8 - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 8.1. Aberta a Sessão, sendo esta declarada pelo pregoeiro, os interessados ou seus representantes, apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VII) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme anexo, e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto. A partir desse momento não será permitida a participação de licitantes retardatários.
- 8.2. Credenciamento das empresas.
- 8.4. Recebimento dos envelopes de propostas de preço e de documentação de habilitação.
- 8.5. Abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, análise da conformidade das propostas, cujos preços as possibilitem passar à fase de lances, com os requisitos estabelecidos no Edital e posterior rubrica das folhas.
- 8.6. Divulgação, pelo Pregoeiro e equipe de apoio, dos preços para registro em ata, bem como para conhecimento e acompanhamento por todos os presentes.
- 8.7. Divulgação, pelo Pregoeiro, das propostas classificadas. Propostas de melhor preço e as com preços até dez por cento superiores a de menor preço. Não havendo pelo menos três propostas nessas condições, serão escolhidas as três melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.1.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;
- 8.1.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 8.2. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor:
- 8.2.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

- 8.8. Em seguida o Pregoeiro dará início à etapa de lances verbais, convocando os licitantes classificados a apresentar lances verbais, os quais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, iniciando-se pela última empresa classificada.
- 8.8.1. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.
- 8.8.2. Dos lances ofertados não caberá retratação, poderá o Pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 8.8.3. A apresentação dos lances é facultativa, sendo que a desistência por parte do(s) licitante(s), quando da convocação pelo pregoeiro, implicará na manutenção do último preço praticado.
- 8.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenada, as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 8.10. Abertura do envelope e análise da documentação de habilitação da empresa que ofertou o menor preço.
- 8.11. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação.
- 8.12. O Pregoeiro informa o resultado da análise e comunica que a proposta e a documentação da licitante vencedora encontram-se à disposição dos licitantes.
- 8.13. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.14. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 8.15. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I a micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- II não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.15 I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

- III no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 6.14, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.16. Para as situações previstas nos item 6.14 á microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 minutos.
- 8.17. Nas situações previstas nos subitens 6.9 e 6.11, o pregoeiro poderá negociar diretamente como o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 8.18. Não havendo manifestação oportuna de intenção de recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto.
- 8.19. Devolução dos envelopes de documentação de habilitação dos licitantes não participantes da fase de lances.
- 8.20. Solicitação de nova planilha atualizada da empresa vencedora se for o caso, a ser fornecida no prazo de até 02(dois) dias úteis.
- 8.21. Leitura da Ata e assinatura pelos licitantes presentes, pregoeiro e equipe.
- 8.22. Encerramento da sessão.
- 8.23. Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por lote, encaminhando o processo para homologação pelo(a) Prefeito(a) Municipal;
- 9.1.1 Nesta hipótese, o pregoeiro decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para homologação do procedimento licitatório;
- 9.2 A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10 - DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o procedimento, será adjudicado o seu objeto aos três primeiros classificados por lote;
- 10.2. Os preços unitários das três melhores propostas por lote serão registrados na ordem de classificação da Licitação;

- 10.3. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se a penalidades.
- 10.3.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Assessoria Jurídica.
- 10.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar os serviços ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:
- 10.4.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior, e;
- 10.4.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.
- 10.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;
- 10.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Vidal Ramos a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;
- 10.7 O preço que vier a ser registrado em conseqüência do presente pregão poderá sofrer reajuste durante sua vigência, desde que para tal for apresentado pela licitante documento fiscal emitido por fornecedores da matéria prima ou órgão de governo controlador da referida comercialização que comprove a alteração de preço pretendido. Para o efetivo reajustamento será necessária a assinatura e explicação de nova ata de registro de preço.
- 10.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 136/2005 e suas alterações;

11- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 11.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o edital, mediante petição escrita, protocolada na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos.
- 11.2 O Ordenador de Despesa decidirá sobre a petição no prazo de quarenta e oito horas. Em sendo acolhida a impugnação, ou se houver necessidade de alteração do edital, será designada nova data para realização da licitação.

12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. No recebimento e aceitação dos serviços será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

13 - PENALIDADES

- 13.1 A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo ou a falta de apresentação dos documentos, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:
- 13.1.1. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Vidal Ramos, pelo período de 2 (dois) anos.
- 13.2 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
 - a **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Vidal Ramos;
 - b **multa de 0,4**% (quatro décimos por cento) ao dia, por atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da Ordem de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "c" desta cláusula;
 - c **multa de 30**% (trinta por cento) sobre o valor total da (s) Ordem (ns) de Compra, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
 - d na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á a **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos;
 - e cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Compra ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Compra.
- 13.3 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;
- 13.4 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Vidal Ramos;

- 13.5 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 13.6 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 13.6.1 **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos;
- 13.6.2 **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 13.6.3 Cancelamento da Ata de Registro de Preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se à paralisação da entrega dos materiais.
- 13.7 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem borrões ou rasuras, que não permitam o seu entendimento, bem como as que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, notadamente ás relativas aos **documentos**, assim como as propostas que não contenham os elementos que devem instruí-las ou estejam desacompanhadas das amostras exigidas, nos termos deste edital, ou cujos valores globais ultrapassem o valor fixado para a escolha da modalidade da Licitação.

14 - ESCLARECIMENTO

- 14.1 As empresas interessadas poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão ao Departamento de Compras e Licitações pelo fax (47) 3356-2300 através do endereço eletrônico compras@vidalramos.sc.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o pregão;
- 14.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;
- 15.2 Fica eleito o foro da comarca de Ituporanga/SC, com exclusão de qualquer outro, para propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;
- 15.3 Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- 15.4 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 15.5 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente:

- 15.6 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega de CADA FRAGMENTO DO OBJETO ora licitado e apresentação da respectiva nota fiscal;
- 15.7 O produto a ser entregue deverá ser de 1ª qualidade, estando sujeito á substituição imediata o produto que se apresentar fora das especificações técnicas;
- 15.8 A entrega será efetuada de forma fragmentada mediante prévia requisição, em até 05 dias após solicitação do setor competente. Será também obrigação do contratado providenciar o carregamento dos caminhões do contratante em regime de prioridade, sem a necessária espera em possíveis filas de atendimento. Evidencia-se desta forma que o trabalho de carregamento dos caminhões será atribuição de responsabilidade do contratado (licitante vencedor).
- 15.9 A **Prefeitura Municipal de Vidal Ramos** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo-o disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;
- 15.10 É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 15.11 As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.12 Ficam à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, nos dias úteis, das 8:00 hrs às 17:00 hrs todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Vidal Ramos, 15 de dezembro de 2022.

NELSON BACK Prefeito Municipal

ANEXO I – MINUTA DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	
PROCESSO ADMINISTRATIVO NºPRESENCIALPARA REGISTRO DE PREÇO Nº	
Aos xx dias do mês de xxx de xxxx o Município de Vidal Ramos	localizado

Jorge Lacerda, nº. 1180, Centro, CEP 88443-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº Prefeito 83.102.376/0001-34, neste ato representado pelo Municipal, XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, em face da classificação das propostas de preços – no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2022. tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, RESOLVE registrar os preços para execução de serviços constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa, CNPJ n°..... sede com CEP:, classificada com os, respectivos itens e preços, conforme planilha abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.2. Itens Homologados:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência até, a partir de sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos não será obrigada a contratar o serviço referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Serão usuários do Registro de Preços todas as secretarias e fundos municipais. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta ata, de acordo com a respectiva classificação no **PROCESSO**

ADMINISTRATIVO Nº. 115/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2022.

- 3.2. Para os serviços de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 3.3. O preço unitário a ser pago pelo serviço será o constante da proposta apresentada, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2022** pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto será retirado do local mediante requisição

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos materiais, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, mensalmente, após a prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente liquidada pela pessoa indicada pela Secretaria.
- 5.2. O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de ordem bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos Serviços.
- 5.3. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as autorizações de serviços efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a efetivação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento. Os serviços deverão ser acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente encaminhado para o seguinte e-mail: nfe@vidalramos.sc.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2022,** a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

- I advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- II multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas no Edital do Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos serviços não prestados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- **III** multa de **10**% (dez por cento) sobre o valor contratual, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Vidal Ramos pela não execução parcial ou total do contrato;

PARAGRAFO PRIMEIRO - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até **5** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARAGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis;

PARAGRAFO TERCEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, quando for o caso, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente:

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n. º 8.666/93. A Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata e iniciar outro processo licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de Vidal Ramos para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- 9.1.1. Automaticamente:
- a por decurso de prazo de vigência;
- b quando não restarem fornecedores registrados;

c - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

PARAGRAFO PRIMEIRO - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado a contraditória e ampla defesa;

9.1.2. A pedido, quando:

- a comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

PARAGRAFO SEGUNDO - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.1.3. Por iniciativa da Administração, quando:

- a não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c- por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as autorizações de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- f- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nas autorizações de compras dela decorrentes;

PARAGRAFO TERCEIRO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 9.1.3 da Ata será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

PARAGRAFO QUARTO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Mural Público Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO

10.1 Os itens, objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Secretaria de Administração. A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integra esta Ata, o edital do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2022 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº. 60/2022** e as proposta da empresa vencedora do certame supra numerado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Ata.

E, por estarem assim justas e registrado, assinam a presente em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Vidal Ramos,
PREFEITURA VIDAL RAMOS CONTRATADA
CONTRATANTE

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

AS PROPOSTAS INICIAIS NÃO PODERÃO ULTRAPASSAR OS SEGUINTES VALORES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Pó pedrisco obtido por processo de britagem originado de rocha sã	Tonelada	5.000	R\$ 33,15	R\$ 165.750,00
2	Brita nº. 1 obtida por processo de britagem originada de rocha sã	Tonelada	5.000	R\$ 33,15	R\$ 165.750,00
3	Macadame britado originado de rejeito de mina, apropriado para revestindo primário de vias públicas.	Tonelada	100.000	R\$ 23,00	R\$ 2.300,000,00
4	Pedra Rachão de britagem primária, originada de rocha sã	Tonelada	5.000	R\$ 33,15	R\$ 165.750,00
	TOTAL: R\$ 2.797.250,00				

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão			Social:
Endereço:			·
_· Cidade:	Estado:		CEP:
Telefone: ()	.	Fax:	()
Nome da	pessoa	para	contatos:
Telefone: ()		E-mail:
Nome completo da	pessoa da pessoa	a que assinará	o contrato:
Cargo que	a pessoa	ocupa na	empresa:
RG :		.	CPF:
Obs.: em caso de rep mandato específico para Data:			istrumento de

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregálo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.

ANEXO IV PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

Nome da Proponente:

Ende	reço: one/Fax:				
CNPJ					
	D: (BANCO DO BRASIL)	С	onta Corr	ente:	
Agência: Cidade:					
Confo	Conforme estipulado nos itens do edital e suas especificações, propomos:				
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	Pó pedrisco obtido por processo de britagem originado de rocha sã	Tonelada	5.000	R\$	R\$
2	Brita nº. 1 obtida por processo de britagem originada de rocha sã	Tonelada	5.000	R\$	R\$
3	Macadame britado originado de rejeito de mina, apropriado para revestindo primário de vias públicas.	Tonelada	100.000	R\$	R\$
4	Pedra Rachão de britagem primária, originada de rocha sã	Tonelada	5.000	R\$	R\$
				TOTAL:	R\$
□□Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, obrigações patronais como salário, férias, 13º salário, INSS, FGTS trabalhistas e quaisquer outras que forem dívidas relativas aos serviços, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora; □□Prazo de validade da presente proposta 60(sessenta) dias					
□□Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nr. 8.666/93 com suas alterações.					

□□Declaramos que esta empresa es fragmentada dos itens.	stá ciente da cláusula	2.1, com relação á entrega
Data: Assinatura: Nome:		
RG:	CPF:	

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

DECLARAÇÃO

Declaro que a empresa	inscrita no CNPJ nº
, por intermédio de seu	u representante legal Sr.
(a) portador (a) da C	Carteira de Identidade nº
CPF nº	
DECLARA , para fins do disposto no inciso V,	do art. 27, da Lei 8.666/93,
acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 199	9, que não emprega menor de
18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso	ou insalubre e não emprega
menor de 16 (dezesseis) anos.	
Ressalva: A empresa emprega menor, a partir de	14 (catorze) anos, na condição
de aprendiz.	
, de	de 2022.
Representante Legal	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressa	lva acima)

ANEXO VI

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa	, com sede r	na
, C.N	N.P.J. sob nº	_,
representada pelo Sr	, CREDENCIA o S	ir.
,,	(CARGO), portador o	ok
R.G e C.P.F	⁼ . nr, pai	ra
representá-la perante a Prefeitura Mui	nicipal de Vidal Ramos em licitação r	ıa
modalidade Pregão Presencial nº 60/2	2022 , podendo formular lances, negocia	ar
preços e praticar todos os atos inerente	es ao certame, inclusive interpor e desis	tir
de recursos em todas as fases licitatórias	s.	
NOME:		
R.G.:		
CARGO:		

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa	<u> </u>			com	sede	а
		, CNPJ sob nº			, por	seu
representante	Sr.			,	RG	nr.
		e		C.P.F	: .	nr.
		, declara	que	cumpre	plenamente	os
requisitos de ha	bilitação.					
	,	de		de	2022.	
Empresa:			-			
Representante I	egal:					

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

Α	empresa				_, com	sec	de	а
		, CNPJ	sob	nº		,	por	seu
representant	e Sr		, F	G nr				e
C.P.F. nr			,	declara	para os devid	los fins	que	não
possui em se	eu quadro societá	ário servidor pu	úblico,	vereado	res, vice-prefei	to ou p	refei [,]	to do
Município de	e Vidal Ramos,	em atendime	nto ad	art. 10	1 da Lei Org	ânica I	Muni	cipal,
Deputados F	ederais e Senad	lores em aten	dimen [:]	to ao art.	54, I, "a", da	Const	ituiçã	io da
República, D	eputados Estadu	ais em atendir	nento	ao art. 43	3, I, "a", II, "a"	, da Co	onstitu	uição
do Estado de	e Santa Catarina.							
		,	_ de _		de 20	22		
Empre	esa:							
Repre	sentante legal:							